



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

Ofício nº 57/2025

Cruzmaltina, 01 de Setembro de 2025.

Exmo. Senhor(a): CELSO AUGUSTO MACIEL

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CRUZMALTINA – PR.

ASSUNTO: Demanda: Demanda: 416371 TCE, pra providências:

“Prezados(as),

Seguem informações relevantes publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que tratam da correta utilização dos recursos do Fundeb e de exigências técnicas em processos licitatórios. Solicitamos ampla divulgação deste informativo entre os setores responsáveis, a fim de orientar a gestão pública e prevenir irregularidades.

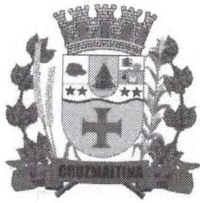
1. Consulta indica quais profissionais podem ser remunerados com recursos do Fundeb

Em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 13.935/2019, as redes públicas de educação básica devem contemplar, entre seus serviços pagos com recursos do Fundeb, profissionais de psicologia e serviço social. A notícia esclarece quais categorias profissionais são elegíveis para remuneração com esses recursos, com base em consulta realizada pelo TCE-PR.

Leia a notícia completa:

<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/consulta-indica-quais-profissionais-podem-ser-remunerados-com-recursos-do-fundeb/12426/N>

2. Especificação de marcas em licitações públicas tem que ser justificada tecnicamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

Conforme estabelece o artigo 41 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), qualquer menção a marca comercial em edital de licitação pública deve estar devidamente respaldada por justificativa técnica. O TCE-PR reforça essa necessidade de fundamentação, visando garantir a impessoalidade e a competitividade nos processos licitatórios.

Leia a notícia completa:

<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/especificacao-de-marcas-em-licitacoes-publicas-tem-que-ser-justificada-tecnicamente/12423/N>

É fundamental que estas informações sejam **amplamente disseminadas internamente em cada órgão público, utilizando todos os meios disponíveis** – como e-mail institucional, grupos de WhatsApp, murais e demais canais de comunicação interna. A divulgação contribui para maior segurança jurídica, eficiência administrativa e fortalecimento da gestão pública.

ATENCIOSAMENTE

JHONNY PORFÍRIO
CONTROLADOR INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 01/03/25

RESPONSÁVEL